



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo nº 0974809/2012 ao Parecer Técnico GEDIN Nº286/2007
Processo COPAM Nº: 12042/2004/002/2007

Adendo Nº. 0974809/2012 ao Parecer Técnico GEDIN Nº 286/2007 de Licença de Operação Corretiva

Empreendedor: Natureza Reciclagem e Comércio Ltda.	DN	Código	Classe
	74/04	F-05-07-1	5
CNPJ: 06.254.061/0002-23			
Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados – Escória de alto fornos, aciaria e outros.			
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, nº 4655 – Bairro Icaraí			
Município: Divinópolis/MG			
Referência: Solicitação de inclusão de novos fornecedores e tipos de resíduos classe II – não perigosos, em seu quadro de fornecedores de matérias- primas.			

Em 19/06/2008, a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco, concedeu ao empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. a Licença de Operação Corretiva, Certificado nº 027/2008, para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigosos) não especificados (beneficiamento de escória siderúrgica). A referida licença foi concedida com base nos estudos apresentados no RCA e PCA contidos no processo de licenciamento.

Em 25/09/2008 e 31/07/2009, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolos SIAM nº R123294/2008 e R252881/2009, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando recebimento de novos resíduos: *escória de aciaria, pó de escória de aciaria, refratário de coqueria, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro, dross galvalum e, carepa peneirada, finos de sínter, pó do coletor de AF, varredura de fundo de caminhão e tijolos refratários*, bem como outros resíduos classe II (não perigosos). Estes resíduos são provenientes de outros estados para serem processados na Natureza Reciclagem e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Em outubro de 2008 e Setembro de 2009, a URC-ASF deferiu os pedidos de inclusão de novos resíduos e fornecedores de matérias-primas no quadro de fornecedores da NATUREZA RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.

Em 04/09/2009, foi protocolado um novo documento (protocolo SIAM nº R268717/2009), onde o empreendedor solicitava autorização para receber novo resíduo classe II A (não perigosos e não inerte), qual seja: *resíduo constituído de escória, carepas e borras*. Este é proveniente da empresa MWLBrasil Rodas e Eixos Ltda., localizada em Caçapava, Estado de São Paulo. Foi enviada toda documentação necessária para avaliação da solicitação

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

pleiteada. Segundo documentação apresentada, este resíduo foi classificado, segundo NBR 10.004 da ABNT, como resíduo classe II A - não perigosos e não inerte. A URC do Alto São Francisco deferiu o pedido em 15/10/2009

Em 16/06/2010, a empresa realizou novo protocolo na SUPRAM-ASF, sob o nº R066277/2010, documentação esta em que solicita a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento de alguns resíduos.

A Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, na 66^a Reunião Ordinária realizada em 15/07/2010 no município de Divinópolis, examinou o pedido de inclusão de novos resíduos classe II (não perigosos), do empreendimento Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. e decidiu pelo deferimento de acordo com o Parecer Único da SUPRAM ASF.

Dentre os resíduos listados no documento acima referenciado, poderão ser processados pela empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda.: *carepa de laminações, carepa de lingotamento contínuo, disco abrasivo, eletrodo de grafite usado, impureza Shredder Fluff e refratário*. Para esses resíduos, foram apresentadas as documentações necessárias para avaliação da solicitação pleiteada.

Em 03/09/2010, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF, protocolo SIAM nº R593092/2010, nova documentação em que solicita a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento dos resíduos “*Escória de Aciaria, Pó de Escória de Aciaria e Escória de Ferro Silício da eletrofusão da Bauxita*”.

Dentre os resíduos listados no documento acima, podem ser processados pela empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda.: “*Escória de Aciaria, Pó de Escória de Aciaria e Escória de Ferro Silício da eletrofusão da Bauxita*”. Estes resíduos são provenientes de outros Estados para serem processados no empreendimento e revendidos para indústrias afins devidamente regularizadas nos órgãos ambientais competentes. Para esses resíduos, foram apresentadas as documentações necessárias para avaliação da solicitação pleiteada.

Em 31/10/2011 a empresa realizou novo protocolo na SUPRAM-ASF sob o nº R164174/2011, documentação solicitando a retificação da Licença de Operação Corretiva e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, objetivando o recebimento do resíduo “**Borra de Oxicorte**”.

Foram apresentados Resultados Analíticos da Amostra do Resíduo e cópias das licenças ambientais em validade das empresas fornecedoras destes resíduos.

Após análise realizada sobre os resultados analíticos apresentados, foi constatado que o resíduo ‘**Borra de Oxicorte**’ apresentou teores elevados de **Arsênio, Chumbo, Cromo** presentes, estando estes **teores acima dos Valores Máximos Permitidos pela Norma ABNT NBR 10004/2004**.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Sendo assim, verificou-se que o pedido de inclusão deste novo resíduo listado acima **não é pertinente** e, portanto, a empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. **não poderá receber** o resíduo “Borra de Oxicorte” da empresa Aços Villares S/A (pertencente ao Grupo Gerdau Aços Longos S/A).

Valer ressaltar que a empresa está autorizada a processar resíduos especificados nos estudos ambientais apresentados durante a análise do seu processo de licenciamento e ainda em volume compatível com a capacidade instalada licenciada, segundo PA COPAM nº 12042/2004/002/2007, Certificado de LO nº 027/2008. Qualquer procedimento que descaracterize o objeto da licença de operação concedida à empresa, poderá sujeitá-la a aplicação das penalidades previstas na legislação.

CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao Parecer Técnico GEDIN Nº 286/2007 da empresa Natureza Reciclagem e Comércio Ltda. para a atividade de reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe II (não perigosos) não especificados.

Em 31/10/2011, a empresa protocolou na SUPRAM-ASF documentação pertinente em que solicita a autorização deste Órgão para o recebimento de *Borra de Oxicorte*. A equipe técnica entendeu que, para autorização do pedido, seria necessária a inclusão de uma nova condicionante a ser cumprida durante a vigência da licença de operação.

Cumpre salientar que o pedido se refere à decisão já proferida pelo respeitável Órgão Colegiado e que somente a URC COPAM ASF tem o condão de modificá-lo, ainda que seja para inclusão de condicionante.

Segundo a equipe técnica, o resíduo Borra de Oxicorte conforme solicitado não é pertinente, em razão da presença de teores elevados de Arsênio, Chumbo, Cromo em desacordo com a Norma ABNT NBR 10004/2004.

Importante ressaltar que a empresa somente poderá receber e processar resíduos já autorizados durante a análise do seu processo de licenciamento e ainda em volume compatível com a capacidade instalada licenciada, e de empresas regularizadas ambientalmente, sob pena de autuação por este Órgão Ambiental.

Neste sentido, somos desfavoráveis à sua inclusão do resíduo sólido “Borra de Oxicorte”, conforme análise técnica.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o **indeferimento** do pedido de **autorização de inclusão do novo resíduo**, Borra de Oxicorte **do novo fornecedor**: Aços Villares S/A (pertencente ao grupo Gerdau Aços Longos S/A) **no quadro de fornecedores de matérias-primas** do empreendimento Natureza e Reciclagem Ltda PA Nº 12042/2004/002/2007.

Data: 02/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de Classe	Assinatura
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Elaine Marques de Assis	MASP:1256079-3 OAB/MG:71.987	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte Divinópolis – MG CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229 2800	DATA: 02/01/2012
--------------	---	------------------